

**TERMO ADITIVO Nº02/2010 do CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO nº 18/2009-
NTCSS-SMS-G**

PROCESSO Nº: 2009 – 0.054.563 - 8

PARTICIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM NA REGIÃO SUDESTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO CONTRATO: Planejamento, ordenação, coordenação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da REGIÃO SUDESTE do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Visa a suplementação orçamentária para a implantação de adequações e reforma e investimento em equipamentos para instalação dos equipamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº. 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G nº. 7.568.932-7, CPF nº. 724.059.888-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.206.581-6 (Certificado de Qualificação nº 010), com CNPJ/MF nº. 55.401.178/0001-36, inscrita no CREMESP sob nº. Prot. 37122, com endereço à Av. Onze de Junho, 134, Vila Clementino, São Paulo - SP neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JACOB SZEJNFELD**, brasileiro, CRM nº 20.682, C.P.F. nº 666.647.648-49 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, **NITAMAR ABDALA**, brasileiro, CRM nº 57.130, C.P.F. nº 728.639.277-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO 18/2009 – NTCSS – SMS**, consoante despacho autorizatório exarado às folhas 541 do processo nº 2009 – 0.054.563 – 8, publicado no D.O.6 de 17/11/2010, pág 17 e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO 18/2009** e de seus respectivos anexos, na implementação das ações e serviços de saúde a partir do mês de **novembro de 2010**, em conformidade com programa de trabalho aprovado às fls. 525 dos autos de nº **2009 - 0.054.563-8**, parte integrante deste termo aditivo, a saber:

- a) O Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;
- b) O Anexo Técnico II – Apoio à Integração dos Serviços;
- c) O Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento;
- d) O Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação;
- e) O Anexo Técnico V – Novas Ações;
- f) O Anexo Técnico VI – Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Alteração da Cláusula sétima e de seu Parágrafo Primeiro do CG, como seguem:

Pela adequações e reformas bem como para as aquisição dos bens objeto deste **TERMO ADITIVO**, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, em uma única parcela, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 134.470,95** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para as despesas com **REFORMAS** e **ADEQUAÇÕES** e o valor de **R\$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais) para as despesas com **INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS**, correspondente ao exercício financeiro de 2010. A aquisição de equipamentos e material permanente onerará a seguinte dotação orçamentária 18.10.10.301.1111.4.125.44.50.52.00.00 As adequações físicas onerarão a seguinte dotação orçamentária 18.10.10.302.1112.3.101.44.50.51.00.00.





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DA SAÚDE

I.J – PLANO ORÇAMENTÁRIO

Plano Orçamentário para o Termo Aditivo 02 do Contrato de Gestão da REGIÃO SUDESTE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o Período de 12 meses													
Item	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	nov/11	Total
Parte Fixa de Custeio (*)	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	13.795.036,08
ADEQUAÇÕES E REFORMAS	134.470,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.470,95
Termo Aditivo nº 02/2010	96.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00
EQUIPAMENTOS	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	689.751,80
PARTE VARIÁVEL	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	689.751,80
Total de Custeio	1.438.036,61	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	14.715.758,83

(*) Parte Fixa: Pessoal e Reflexos(RH), Material de Consumo, Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos incluindo o fornecimento de peças de baixo e alto custo.


CLÁUSULA QUARTA

PARÁGRAFO ÚNICO

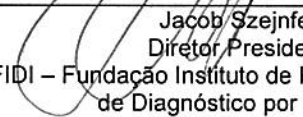
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO n° 18/2009, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

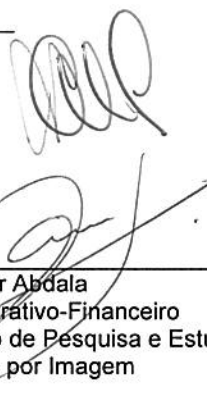
São Paulo,¹⁷ de novembro de 2010.



Januario Montone
Secretário Municipal da Saúde de São Paulo




Jacob Szejnfeld
Diretor Presidente
FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo
de Diagnóstico por Imagem



Nitamar Abdala
Diretor Administrativo-Financeiro
FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de
Diagnóstico por Imagem

Testemunhas:

1) 

Nome: EDUARDO FERREIRA ALVES NETO
R.G: 3 365 109-7

2) 

Nome: Helio Ajzen
R.G: Superintendente de Operações
Fundação IDI

6288 076.6